



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Memorando nº 028/GP/PMVA/2021

Vargem Alta, 28 de abril de 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preço
 Concorrência Inexigibilidade pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

- Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens Serviços Obras

1 - OBJETO

Licitação de empresa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal no tocante ao deslocamento aéreo, na prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais – classe econômica – (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade maior percentual de desconto sobre a taxa DU.

2 - JUSTIFICATIVA

Diante das limitações orçamentárias para realização de obras e melhorias no Município faz-se necessária a mediação do Prefeito junto aos parlamentares da bancada federal com objetivo de pleitear emendas parlamentares, bem como a participação de servidores em cursos fora do estado com o objetivo de uma melhor qualificação profissional. Desta forma justifica-se a contratação de empresa para prestação do serviço de reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais se

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

justifica tendo em vista a necessidade de viagens, geralmente a cidade de Brasília – DF.

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Desconto sobre a DU
1.	<ul style="list-style-type: none">• Tipo de passagem aérea – Classe Econômica;• Reserva e fornecimento de bilhete aéreo, no âmbito do território nacional, de qualquer empresa aérea, de menor tarifa, mas que atenda às necessidades da contratante;• Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;• Endosso de bilhetes aéreos;• Atendimento no aeroporto, acompanhando ou executando “check-in”, como também entregando bilhetes aéreos solicitados, quando estes não forem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.	10%
Valor máximo estimado: R\$ 20.000,00		

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito

Programa: 030100.041220032.007

Elemento de Despesa: 3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 100100000

Ficha: 026

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens ou serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Setor: Local definido pelo Gabinete do Prefeito

Endereço: -----

Telefone de contato: (28) 3528-1900 (28) 99916-5471

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6 - ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, os itens e serviços que não forem compatíveis com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

6.2 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material, ou para a execução do serviço solicitado quando necessário.

6.4 - A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

6.5 - Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias, ferroviárias e fluviais na emissão do bilhete;

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Nome do servidor: Sandra Gueller Barlez

Função/ Cargo: Assessora

Lotação: Secretaria Municipal de Gabinete

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 - Efetuar a entrega de passagens na forma requisitada.

8.2 - Entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

9.2 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, incluindo seus anexos e Contrato;

9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

9.4 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

9.5 – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;

9.6 – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;

9.7 – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1- Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pela (s) pessoa (s) autorizada (s).

10.2 – Sempre que solicitado à cotação de passagens aéreas, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação ainda deverão ainda constar, os horários de partida e de chegada, escalas e eventuais conexões.

10.3 - A Contratada deverá manter a Prefeitura Municipal informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

10.4 – Emitir ordens de passagens aéreas nacionais para as localidades indicadas pela Prefeitura com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

10.5 – Reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados.

10.6 – Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela Contratada, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso.

10.7 – No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a Contratada deverá encaminhar relatório a Prefeitura, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento.

10.8 – Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período solicitado, inclusive quanto as tarifas promocionais.

CNPJ: 31.723.570/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.9 – Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, utilizando prioritariamente as tarifas promocionais.

10.10 – Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção de deficiências, com relação aos serviços contratados.

10.11 – Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

10.12 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a Contratada.

10.13 – Não subcontratar outra entidade, no todo ou em parte, os serviços pactuados.

10.14 – Manter contato com a Prefeitura sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

10.15 – Manter o serviço de plantão para atendimento (24) vinte e quatro horas, 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusiva em dia não úteis.

10.16 - Complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário;

10.17 – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário;

10.18 - Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

Vargem Alta-ES, 28 de abril de 2021.

CNPJ: 31.723.570/0001-33